

Termo de Cessão de Uso nº 05/2023

Processo nº 00267.000180/2023-01

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PATRIMONIAIS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM INTERMÉDIO UNIÃO. POR PRESIDÊNCIA REPÚBLICA. DA INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC/CENTRO **CULTURAL SOLAR FERRÃO.**

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos substituto da Secretaria de Administração, Senhor CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 287.831.231-72, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 01/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e do outro lado, o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC/CENTRO CULTURAL SOLAR FERRÃO, CNPJ sob o nº 15.205.677/0001-33, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado pela Diretora do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia – IPAC IPAC/CENTRO CULTURAL SOLAR FERRÃO, Senhora LUCIANA MANDELLI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Salvador/BA, inscrita no CPF nº 294.690.468-70, de acordo com a competência prevista no Decreto de 31 de Janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia nº 23.594, celebram o presente Termo de Cessão de Uso de Bens Patrimoniais, consoante consta do Processo nº 00267.000180/2023-01, sujeitando-se as partes às disposições, no que couber, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a Cessão de Uso, em caráter temporário e sem encargos, pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, do bem relacionado no Anexo I, integrante do acervo cultural da Presidência da República.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A presente Cessão de Uso tem como finalidade o fornecimento da pintura, intitulada "Orixás", de autoria da artista visual Djanira da Motta e Silva, para exposição no Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia – IPAC/Centro Cultural Solar Ferrão, com curadoria de Lila Schwarcz e Marcio Tavares, alusiva à Democracia, nas dependências do CESSIONÁRIO, sendo ato oportuno e conveniente por possibilitar a utilização do bem de acordo com seu interesse público e missão institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para efeito contábil, a pintura cedida perfaz a quantia de R\$ 1. 800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), considerando a estimativa realizada pelo Curador da exposição, sr. Rogério Carvalho e Diretor Curador dos Palácios Presidenciais; pelo valor estimado pela Bolsa de Arte do Rio de Janeiro, datada de fevereiro de 2022 em pintura da mesma artista com menores dimensões e da matéria veiculada na mídia em 09 de janeiro de 2023, a qual estima o valor da obra em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, o **CESSIONÁRIO** recebe da **CEDENTE**, em caráter temporário e gratuito, o bem relacionado no Anexo I, que estará à disposição do CESSIONÁRIO após a assinatura deste instrumento, a qual, neste ato, os aceita na condição em que se encontram.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CESSIONÁRIO

São encargos do CESSIONÁRIO, além de outros assumidos neste Termo de Cessão de Uso:

- a) conservar e zelar pela integridade do bem desta Cessão de Uso, não podendo transferi-los fisicamente sem conhecimento da CEDENTE, a fim de que, ao término do prazo estipulado na Cláusula Oitava, possam ser restituídos à CEDENTE em perfeitas condições, sob pena de responder por perdas e danos;
- b) utilizar o bem, única e exclusivamente, para o fim a que se destina;
- c) arcar com o ônus financeiro decorrente da embalagem e do transporte do bem, a ser realizado sob o acompanhamento e supervisão de profissional capacitado, sempre que se faça necessária à sua movimentação, inclusive no momento de sua devolução à **CEDENTE**;
- d) possibilitar acesso ao bem cedido de profissional indicado pela CEDENTE, que ficará responsável pela elaboração de laudos de estado de conservação e por demais ações que envolvam a sua logística e manutenção - se necessário for;
- e) comunicar imediatamente, por escrito, à **CEDENTE** a respeito da ocorrência de quaisquer fatos ou eventos extraordinários relacionados com os bens, tais como notificações de autoridades públicas, incluindo policiais, incêndios, exposições à água, umidade ou outras substâncias, roubos, furtos, desaparecimento, acidentes de transporte, atos de vandalismo, perecimentos e demais fatos que possam afetar a integridade física dos bens;
- f) tomar todas as medidas, judiciais e extrajudiciais, cabíveis em face de quaisquer terceiros, que se façam necessárias para a execução desta Cessão de Uso, inclusive reaver os bens, caso se encontrem na posse indevida de terceiros; e
- g) devolver o bem patrimonial objeto desta Cessão de Uso a qualquer tempo, quando solicitado pela CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

São obrigações da **CEDENTE**, além de outras assumidas desta Cessão de Uso:

- a) Entregar ao CESSIONÁRIO a posse direta do bem ora cedido, reservando-se, entretanto, o domínio sobre os objetos.
- b) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pelo CESSIONÁRIO com relação ao objeto deste Termo de Cessão de Uso.
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas no presente Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente instrumento, na conformidade do disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cessão de Uso será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cessão de Uso no Diário Oficial da União, com base no art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Termo de Cessão de Uso, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cessão de Uso, depois de lido e achado em ordem, é assinado eletronicamente pelas partes.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO

Diretor de Recursos Logísticos substituto Presidência da República

LUCIANA MANDELLI

Diretora do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia – IPAC/ Centro Cultural Solar Ferrão



Documento assinado eletronicamente por LUCIANA MANDELLI, Usuário Externo, em 11/08/2023, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Claudio Humberto Amancio, Diretor(a) substituto(a), em 11/08/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 4465210 e o código CRC **359E57F0** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0

Referência: Processo nº 00267.000180/2023-01

SUPER nº 4465210